



EDUCAÇÃO

262139	ALBERTO DIOGO DA SILVA ALVES	52109160	Professor II	Deferido
262068	ALEXANDRE DA SILVA	51423138	Professor I	Deferido
262271	CLENE DE JESUS SOUZA TEIXEIRA	51078619	Professor I	Deferido
262314	CRISTIANE FERNANDES LACERDA	51188260	Professor I	Deferido
262311	JOSIANE SOUZA DA CONCEICAO	51799693	Professor II	Deferido
262036	LARISSA ROBERTA SOUZA LIMA	51190885	Professor I	Deferido
262296	LIVIA SALES SOUZA	51002329	Professor II	Deferido
262011	MARIA JOSÉ COSTA SOUSA	51813092	Professor I	Deferido
262033	MIRIAN DE JESUS SOUZA	51623153	Professor I	Deferido
262303	ULISSES CARLOS PRUDENTE	51987503	Professor II	Deferido

52207803	MAYANA CAROLINE NUNES LUCAS	11h00
51362996	OTONIEL DURAES DE SOUSA	11h05
52185044	SERGIO SANTOS BARBOSA	11h10
51536110	VANESSA MACEDO BOTTONI	11h15

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.^a SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.^a VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 009/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FUNDAÇÃO SIEMENS DO BRASIL, com o objetivo de ensinar e estimular a utilização de materiais simples para construção de projetos maker.

Processo PMJ.0029252/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGE/GG Nº 003/2023 PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, Fundação Siemens do Brasil, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.712.821/0001-05, com sede na Av Mutinga, nº 3.800, Prédio 01, 2º andar, sala 21, Jardim Santo Elias, São Paulo-SP, neste ato representada pela Sra. Bianca Bozon Moreira Talassi, RG 07.221.082-6, CPF 076.563.467-83, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do Edital de Convocação Pública nº 03/2023, publicado na Edição nº 5301 da Imprensa Oficial do Município de 14 de julho de 2023, que se regerá pela Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a participação de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, conforme critérios estabelecidos no Anexo 1 do edital de convocação pública UGE/GG nº 003/2023 para obtenção de patrocínio na área da educação, para a Feira Científico-Cultural a ser realizada no dia 16 de setembro de 2023, das 10h às 16h, no Mundo das Crianças, Rod. João Cereser, Pista Sul - Km 64, Pinheirinho, Jundiá - SP.

Parágrafo único. Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do Patrocínio, observando o Anexo 2 do Edital de Convocação Pública, seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.^a SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.^a VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

EDITAL UGE/DPGF N. 40, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações e Lei n. 9.580/2021 e face do que consta do Processo PMJ. 0026069/2023, -----

TORNA PÚBLICA a convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e candidatas com deficiência, inscritos no PROCESSO SELETIVO PARA ELABORAÇÃO DE ESCALAS ROTATIVAS PARA O EXERCÍCIO ANUAL DE FUNÇÕES DOCENTES, mediante as condições estabelecidas neste edital.

FAZ SABER QUE em hipótese alguma haverá, para o candidato convocado, segunda chamada ou realização da verificação fora da data, local e horário determinados.

1. Dos candidatos convocados com deficiência

1.1 Ficam convocados os candidatos abaixo indicados, em seus respectivos horários, a comparecer no Ambulatório Médico, localizado na Av. da Liberdade, s/n – térreo – Paço Municipal, no dia 26/09/2023, a fim de realizar a perícia médica, conforme disposto na Lei Complementar n. 4.420, de 20 de setembro de 1994 e suas alterações.

1.2 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identidade original e documentos que comprovem a deficiência (relatório médico), bem como exames relacionados.

INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
52204740	ALCIDES TADEU THAME JUNIOR	8h10
50986422	ANDREA PENTEADO EMERIQUE BRAGANCA	8h30
51841380	BRENDA ISABELLE MARTINS	8h50
51399083	MARIA JOSE RAMOS ROQUE	9h30
51735628	MARIA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	9h50
51192020	THAIS CACELLA DUARTE	10h10

2. Dos candidatos convocados que se autodeclararam negros

2.1 A entrevista para os candidatos que se autodeclararam negros será realizada on-line por meio da plataforma 'Google Meet', para verificação da heteroidentificação, no dia 25/09/2023, conforme quadro abaixo.

2.2 Serão encaminhados aos candidatos, via e-mail, o link e as informações para acesso à entrevista com até 48 (quarenta e oito horas) de antecedência.

INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
51707594	ALBERTO RIVELINO RIBEIRO BATISTA	10h00
51754525	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS MONTESELI	10h05
52160130	BRUNA MARQUES SOARES	10h10
51111110	CYNTHIA DANIELA RIBEIRO BRITO	10h20
52047504	DAYSE DE SOUZA ALMEIDA	10h25
52218597	ELIANA DE ALMEIDA MARIANO	10h30
51451492	GILBERTO DE MATTOS FRANCISCO	10h40
51752042	MARIA DE JESUS PINHO	10h45
52153339	MARIA JOSE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	10h50



EDUCAÇÃO

d) no caso de Patrocínio na forma de recursos materiais ou pessoais, que assemelhem-se a prestação de serviços, deverá, ainda:

- d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
- d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
- d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do Patrocínio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pela Gestora da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018, bem como o art. 37, 91: da Constituição Federal e art. 73, da Lei Federal nº 9.504, de 1997:

- I - Poderá usar logos nos relatórios apresentados a Unidade de Gestão de Educação, inclusive que tenha link disponível em sites;
- II – Usar logos no material da prova, da mesma forma que está na apresentação da proposta que compõe a oferta de doação;
- III – Não poderá utilizar a parceria para fins comerciais;
- IV – Não haverá despesas a cargo do município com o patrocínio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei Municipal nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto do patrocínio aqui tratado, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Patrocínio terá vigência de 60 (sessenta) dias, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constitui motivo para a denúncia desta parceria:
 - c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Rua Dr. Cavalcanti, 369, Vila Arens, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2023.

Prof.^a Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Bianca Bozon Moreira Talassi
RG 07.221.082-6, CPF 076.563.467-83
Secretária Executiva

Testemunhas:

1. Lívia Ribeiro Viana
2. Marjorie Samira Ferreira Bolognani

Proposta:

Em atenção ao Edital de Convocação Pública UGE/GG nº 003/2023 para obtenção de patrocínio na área de educação, a Fundação Siemens encaminhar a presente proposta:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado, juntamente com o valor estimado da doação;

A Fundação Siemens, junto do parceiro Escola de Inventor pretende realizar no dia do evento ações que utilizem a cultura STEAM para qualquer público participante da Feira.

Objetivo principal: Propor através da cultura STEAM em alinhamento ao Programa Escola Inovadora, acompanhada de seus eixos estruturantes: melhora da ambiência, a capacitação contínua de nossos educadores e a qualidade do ensino

Objetivo específicos: Ensinar e estimular a utilização de materiais simples para construção de projetos maker;

- Ensinar os princípios da eletricidade e da construção de circuitos elétricos;
 - Entregar conteúdos relacionados à ciência de forma divertida e prática;
 - Fomentar nos alunos participantes a noção de necessidade de trabalho conjunto na busca pela solução prática de problemas e a participação em oficinas baseadas na construção de projetos;
- Para o dia, viemos através da Proposta solicitar que a localização da tenda atenda um espaço para que as Oficinas possam ser transmitidas com o auxílio de Projetor para condução da atividade sem que a visão dos participantes seja prejudicada pela luminosidade do ambiente, se plausível.

Valor estimado da doação: R\$ 5.000,00

• Investimento com oficinas - bem como recursos - realizados pelo Parceiro Escola de Inventor e ações com brinde de participação;

3.2.2. Metas a serem atingidas;

- Realizar 5 Oficinas com o foco na socialização, criatividade e inovação;
 - Atender mais de 70 pessoas no evento programado com idade a partir de 7 anos / 45 no 1º período + 25 no 2º período;
 - Disseminar STEAM através de construção de material que será construído no dia.
 - Etapas ou fases de execução;
 - Etapa 1 - Estruturação de Oficinas junto ao Parceiro;
 - Etapa 2 - Apresentação de atividades;
 - Etapa 3 – Realização da Oficina com entendimento prático de conceitos científicos por meio da construção de um artefato tecnológico que permita aos participantes a exercitarem as competências e habilidades educativas;
- o Etapa 3.1 – Realização de Oficina com 1 hora de duração nas 3 Oficinas previstas iniciais / Realização de 2 horas de duração nas 2 Oficinas finais
- Etapa 4 – Emissão de Relatório com atividade cumprida.

1. Cronograma de execução do objeto, incluindo montagem, participação e desmontagem do espaço, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.



EDUCAÇÃO

Tema/Período	Sep	Oct
Montagem	16.09	
Participação com Oficinas (Fundação Siemens e Escola de Inventor) crianças	16.09	
Desmontagem do Espaço	16.09	
Emissão de relatório de Atividades		16.10

Atenciosamente,

Lívia Ribeiro Viana
Analista de Sustentabilidade Sr.

Bianca Bozon Moreira Talassi
Coordenadora de Sustentabilidade

EDITAL UGE/GG N. 01/2023 - CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

A GESTORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em face do que consta do processo SEI N. 20742/2021.

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5.088, de 29 de dezembro de 1997 que cria o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ficam convocados, por intermédio do presente Edital os interessados em se habilitarem a representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação, para exercício das funções no biênio 2023/2025.

1. DAS COMPETÊNCIAS

1.1. Compete ao CONSELHO:

I – prestar assessoramento ao Executivo Municipal, no âmbito das questões relativas à educação, e sugerir medidas no que tange à organização e ao funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
II – promover e realizar estudos sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino, propondo medidas que visem sua consolidação e qualificação;
III – sugerir medidas para o Plano Municipal de Educação;
IV – exercer fiscalização sobre as atividades referentes à assistência social escolar, no que diz respeito às suas efetivas realizações, estimulando-as e propondo medidas tendentes ao aprimoramento dessas mesmas atividades;
V – emitir parecer sobre os assuntos de ordem pedagógica e educativa que lhe sejam submetidos pela Administração Municipal;
VI – incentivar ações educativas, sociais e culturais visando o crescimento profissional dos trabalhadores em educação;
VII – contribuir para o aprimoramento e cumprimento da legislação que contempla o Sistema Municipal de Ensino.

1.2. O Conselho é composto por 14(quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) suplentes.

2. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

2.1. O período de inscrição de candidaturas observará o constante do ANEXO I deste Edital.

2.2. Poderão candidatar-se a representantes da Sociedade Civil no citado CONSELHO, para o biênio 2023-2025, segundo as respectivas vagas por segmento:

- A) Sistema privado de ensino, sendo uma inscrição por escola (1 titular e 1 suplente).
- B) Instituições formadoras de profissionais da área de educação (1titular e 1 suplente)
- C) Associações de Pais e Mestres das unidades do sistema municipal de ensino e das unidades da rede estadual, sendo uma indicação de pai de aluno por escola (2 titulares, sendo 1 do sistema municipal e 1 da rede estadual e seus respectivos suplentes). Na ausência dessas indicações pelas APM(s), a Unidade de Gestão de Educação convidará pais de alunos para ocupar as vagas do sistema municipal e solicitará à Diretoria de Ensino a indicação de pais para as vagas da rede estadual.
- D) Instituições de apoio as pessoas com deficiência (1 titular e 1 suplente)
- E) Instituições estudantis, sendo uma inscrição por entidade (1 titular e 1 suplente). O representante deve ser maior de idade ou emancipado.

2.3. – Das Inscrições:

- a) Para participar do processo de composição do Conselho Municipal de Educação, as entidades relacionadas no item “2.2” deverão se inscrever através do site: educacao.jundiai.sp.gov.br
- b) Somente poderão cadastrar-se entidades regularmente constituídas há mais de 2 (dois) anos no Município de Jundiaí;
- b) As entidades que já participaram ou participam do CME, também deverão efetuar suas inscrições para participar do atual processo eleitoral, de acordo com o item “2.3.a”.

2.4. – Dos Documentos:

No ato da inscrição, todos os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Indicação formal, firmada pelo representante legítimo da Entidade, Associação ou Instituição, do representante que participará do processo eleitoral, citando nome, RG e CPF;
- b) cópia do RG, CPF ou CNH.
- c) ficha de inscrição (em anexo)

2.5. O Formulário de Inscrição on line (Anexo II) e os documentos exigidos deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição previsto no Anexo I, através do site: educacao.jundiai.sp.gov.br

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. Poderão votar e ser votados, em seus segmentos, os inscritos que atendam as exigências do presente edital, de 20 de setembro de 2023 até 09 de outubro de 2023.

3.2. Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de Eleição, através do e-mail: cmejundiai@jundiai.sp.gov.br, na forma presencial.

3.3. A Plenária Presencial será instalada pela Presidente do CME, Sra. Alexandra Andretta Comegno e terá uma Mesa Coordenadora composta pelo Vice- Presidente do CME - Sr. Adauto Douglas Parre, pelo Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades – Sr. Luís Augusto Zambon da Unidade de Gestão da Casa Civil - DACE e pela Assistente de Administração da UGE - Sra. Bernadete de Fátima Fóes Tafarelo.

3.3.1 – A Presidente do CME terá como atribuições:

- a) fazer a leitura do Edital aprovado previamente pela Plenária do CME.
- b) declarar os candidatos eleitos para os 5 (cinco) segmentos.

3.3.2 – A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições:

- a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;
- b) conferir se o candidato ou seu procurador encontra-se devidamente habilitados para votar;
- c) proceder à apuração de votos dos candidatos e delegados habilitados;
- d) encaminhar à Presidente do CME os candidatos eleitos dos 5 (cinco) segmentos.

3.4 □ A Plenária presencial terá o seguinte rito:

- a) abertura da Plenária presencial às 14:30 horas;
- b) início do processo eleitoral 14:45 horas;
- c) confirmação da presença dos candidatos e procuradores habilitados;
- d) leitura do Edital pela Presidente do CME;
- e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;
- f) votação de cada candidato ou seu procurador;
- g) divulgação da apuração dos votos de cada segmento;
- h) anúncio dos eleitos para os 5 (cinco) segmentos.

3.5- Os candidatos habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

3.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

3.7- A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas)

3.8- A UGE divulgará através de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

3.9. – Os candidatos ou seus procuradores deverão estar presentes durante a realização do pleito.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Não poderão se candidatar a membro deste Conselho, nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 5.088, de 1997, a pessoa com condenação definitiva ou proferida por órgão colegiado por crime cometido com violência ou grave ameaça, e também por aqueles previstos:

- I – no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990);
- II – no Título II – Dos Crimes Contra o Patrimônio e no Título VI – Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei Federal n.º 2.848/1940);
- III – na Lei dos Crimes Hediondos (Lei Federal n.º 8.072/1990);
- IV – na Lei de Drogas (Lei Federal n.º 11.343/2006).”